CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PARECER AO PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 448/2015

AUTOR: Vereador Toinho Carolino

EMENTA: "Indica ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado da Bahia Rui Costa, que determine ao órgão competente, a construção de uma Escola Estadual de Ensino Médio, para atender aos alunos do Parque Bosque das Bromélias, no bairro Jardim das Margaridas/São Cristovão".

RELATOR: Leo Prates

PARECER

O presente Projeto de Indicação de autoria do vereador Toinho Carolino, sugere ao Governador do Estado da Bahia Rui Costa o estudo de viabilidade para a construção de uma Escola Estadual de Ensino Médio, para atender aos alunos do Parque Bosque das Bromélias, no bairro Jardim das Margaridas/São Cristovão.

Conforme determina o Regimento Interno da Câmara dos Vereadores de Salvador (art. 61, II), cumpre que esta Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final se pronuncie exclusivamente acerca da constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa da proposição em análise.

Importante apontar que o Regimento Interno, em seu artigo 197, a sugestão de realização de obra e/ serviço não pode ser feita mediante Projeto de Indicação. Segundo o texto normativo, tais projetos devem ser solicitados através de Requerimento.

No entanto, em face do relevo da obra ou serviço proposto, a indicação se mostra meio hábil quando se mostrar razoável a realização de estudos de viabilidade financeira, técnica ou social da medida proposta. Por essa razão, sugerimos através de **emenda** a adequação da proposição ao quanto previsto no Regimento Interno.

Pelo exposto, votamos pela constitucionalidade, juridicidade, regimentalidade e boa técnica legislativa do Projeto de Indicação nº 448/2015, **DESDE QUE APROVADA A SEGUINTE EMENDA:**

EMENDA Nº 01
Dê-se a Ementa do Projeto de Indicação nº 448/2015 a seguinte redação:

Ementa:
"Indica ao Excelentíssimo Senhor Governador Rui Costa, ***o estudo de viabilidade*** *para a construção de uma Escola Estadual de Ensino Médio, para atender aos alunos do Parque Bosque das Bromélias, no bairro Jardim das Margaridas/São Cristovão".*

É o Parecer.

Sala das Comissões, 19 de outubro de 2015.

Leo Prates
Relator
Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final

Alfredo Mangueira — Suica

Paulo Magalhães Júnior — Everaldo Augusto

Geraldo Júnior — Waldir Pires

Praça Thomé de Souza
40.020-010 - Salvador - Bahia - Brasil
Tel.: (55 71) 3320-0436